

OIAPOQUE-AMAPÁ

13 DE JANEIRO 2021-QUARTA FEIRA

CIRCULAÇÃO: 13/01/2021 às 9:30:29

EXEMPLAR COM 06 PÁGINA

EDIÇÃO : 149



**PREFEITO
BRENO LIMA DE ALMEIDA
VICE-PREFEITO
EUCLIMAR FONTINELES LIMA**

LEI Nº263/2005/GAB/PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

LEI



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 263/2005-GAB/PMO de 20 de Outubro de 2005

**APROVAR O REGIMENTO
INTERNO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAIS.**

O Prefeito Municipal de Oiapoque Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Aprovar o anexo que trata o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE-AP, 20 de outubro de 2005.


MANOEL ALÍCIO DA SILVA SFAIR
Prefeito

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque	
RECEBI O ORIGINAL	
21.10.05	10.10
Data	Hora
Sairi S. Sfair	
Secretária	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC, órgão de direção superior, subordinada diretamente ao Prefeito, tem por finalidade, assessorar e auxiliar o chefe do Poder Executivo, praticar ações de lazer em parceria com a comunidade municipal e outras atividades na área de sua competência.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA

Art. 2º - A estrutura da SEMUC é constituída de unidades administrativas cujas atribuições gerais e específicas é constituídas pela seguinte estrutura organizacional:

I - UNIDADE DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 – Secretário Municipal

II – UNIDADE DE DECISÃO COLEGIADA

1 – Conselho Municipal de Cultura

1. Representante Sec. Municipal de Cultura
2. Representante Sec. Municipal de Ação Social
3. Representante Sec. Municipal de Educação
4. Representante Sec. Municipal de Esporte e lazer
5. Representante Sec. Municipal de Saúde
6. Representante da CVMO
7. Representante da classe de Teatro
8. Representante da classe de Dança
9. Representante da classe Musica
10. Representante da classe dos Artesãos

III – UNIDADE DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA/EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1) Departamento de Cultura
- 2) Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

**TÍTULO III
DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
DA SECRETARIA**

**CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE DECISÃO COLEGIADA**

**SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art 3º - O Conselho Municipal de Cultura - COMUC, criado por Lei Municipal, órgão consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Público Municipal, tem por finalidade propor, avaliar e acompanhar a execução da política cultural do Município de Oiapoque.

Parágrafo Único - O Conselho de que trata este artigo terá estrutura organizacional, funcional e atribuições estabelecidas em regimento específico, de acordo com seu ordenamento jurídico - Administrativo.

**CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIAS**

**SEÇÃO I
DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Art 4º - O Departamento de Cultura - DEC, tem por finalidade programar, coordenar, supervisionar, orientar e assessorar a execução das unidades setoriais nas áreas culturais, além de promover, no âmbito do Município, o desenvolvimento e a produção cultural.

I - Proceder todas as atividades necessárias para promover, no âmbito do Município, o desenvolvimento e a produção cultural.

II - Elaborar o calendário cultural e cívico do município.

III - Programar e fazer projetos de desenvolvimento das artes de preservação das tradições populares, folclóricas e artesanais do município.

IV - Realizar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque /AP



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO II
SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Art 5º - Ao Secretario Executivo Compete;

- I - Assistir Administrativa Técnica e Socialmente ao Secretario.
- II - Coordenar os órgãos de apoio à gestão da Secretária.
- III - Assistir ao Secretário os assuntos de Comunicação Social e Cultural.
- IV - Promover o relacionamento interno e externo, com órgãos e instituições, e veículos de comunicação e divulgação, e atos de ações e eventos de interesse da secretária.
- V - Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou a ele destinadas.

**CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES ASSISTENTES**

Art 9º - Aos assistentes incumbe:

- I - Registrar e organizar documentos, processos e outros tipos de correspondência da atividade Administrativa que estiver subordinado.
- II - Executar as atividades e os serviços ao seu encargo.
- III - Apresentar ao superior imediato o trabalho devidamente efetuado.
- IV - Executar outras atividades que lhe forem delegadas.

**TÍTULO IV
DO QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR E FUNÇÕES DE CHEFIA E
ASSISTENCIA INTERMEDIARIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque / AP



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPITULO I
DO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Art 7º - Os cargos de direção e assessoramento superior - DAS, são as constantes do anexo I, deste regimento.

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art 8º - Nos impedimentos e afastamentos legais, os titulares das unidades administrativas serão substituídos na forma abaixo:

I - O secretário por um diretor de departamento.

II - O diretor pelo secretário executivo.

Art 9º - O titular da função deverá indicar formalmente ao secretário, seus substitutos para fins de designação.

Art 10 - As unidades constantes no presente regimento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionar de forma eficaz e satisfatória.

Secretaria Municipal de Cultura em 05 de outubro de 2005.


MANOEL ALÍCIO DA SILVA SEAIR
Prefeito

RAQUEL DOS SANTOS SOARES
Secretária Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax: (0xx96) 521-1101 - E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cep: 68.980-000 - Oiapoque / AP



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO**

REGIMENTO INTERNO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC

ANEXO I

ITEM	CARGO	CODIGO
01	Secretário	DAS - IV
02	Diretor de Cultura	DAS - III
03	Secretário Executivo	DAS - II
05	Instrutor	DAS - I
06	Instrutor	DAS - I
	TOTAL	05 CARGOS

Oiapoque, AP 05 de Outubro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

☒ Rua: Joaquim Caetano da Silva, 460 - Centro.

☎ Tel/Fax (0xx96) 521-1101 - E-mail: pmoiapoque@bol.com.br

Cen: 68.980-000 - Oiapoque /AP